



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2130

DE 08 DE julho

DE 2015

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA 28 DE NOVEMBRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta do Sistema Municipal de Ensino, a Escola Municipal 28 de Novembro, localizada na Linha 81, Gleba 20 – C, Lote 06.

Art. 2º Fica restituída ao imóvel de origem a área ocupada pela escola municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal constituirá comissão de servidores para avaliar as edificações localizadas no imóvel descrito no art. 1º.

Parágrafo Único. As edificações serão destinadas ao proprietário do imóvel, em forma de contraprestação do Município pelo tempo de uso das referidas áreas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração procederá às baixas relacionadas aos imóveis elencados junto ao Patrimônio Público.

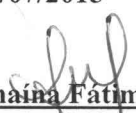
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO

DE: 08/07/2015 A 29/07/2015


Janaína Fátima de Jesus
Portaria nº 10657 de 05/01/15

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 1419

De: 08/07/2015 até 29/07/2015


Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013